



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br  
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br  
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

**DECRETO N°. 86/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

### **ESTABELECE NORMAS PARA O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 E 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek/MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

Considerando que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impensoalidade, legalidade e eficiência;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar, a todo o momento, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que, no conceito implícito nas normas expedidas pela União para consolidação das contas públicas, a dívida flutuante compreende as obrigações a curto prazo exigíveis até o final do exercício seguinte;

Considerando o, superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável á espécie, especialmente o art. 36 em combinação com o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados, por força deste decreto, os créditos empenhados nos exercícios de 2023 e 2024, inscritos em Restos a Pagar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br  
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br  
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Processados nos balanços gerais do Município Presidente Kubitschek/MG, a saber:

NÚMERO	DATA	CREDOR	VALOR
4596/2023	14/08/2023	HELENA MARIA LOPES	R\$ 150,00
6080/2023	31/10/2023	KELLY CRISTINA SANTOS PEREIRA	R\$ 150,00
8580/2024	27/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 26.450,97

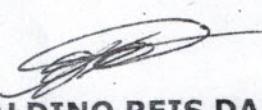
**Art. 2º** - Surgindo, após o cancelamento, dívida desta natureza, com efeito suspensivo, deverá ser reconhecida formalmente e processada de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Não se aplica o disposto nesse decreto aos débitos ajuizados.

**Art. 4º** - Fica o setor contábil da municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer, se necessário das informações do setor jurídico.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek/MG, 29 de Dezembro de 2025.



**OSVALDINO REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal